



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº. 747 DE 18 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1.º** - Fica concedido abono de R\$ 73,00 (setenta e três reais) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Olímpia a partir do mês de maio de 2007, com base na Lei Municipal nº 743 de 08 de maio de 2007.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 18 de maio de 2007.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal